



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

LIDO
Em 09/10/07
Wley
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº DE PL 541/2007 DE 2007
(Do Senhor Deputado CRISTIANO ARAÚJO)

Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS e CCJ
Em 10/10/07
Euza A. Costa
Matr. 11926-30
Assessoria de Plenário e Distribuição

Institui o Dia do Paraatleta no âmbito
do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Paraatleta no âmbito do Distrito Federal, a ser comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 2º O Dia do Paraatleta integrará o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Esportes, encaminhará as medidas cabíveis com o fim de organizar os eventos relativos ao Dia do Paraatleta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 04/10/07 às
Costa 11926-30
Assinatura Matrícula

JUSTIFICAÇÃO

Nossos paraatletas são magníficos exemplos de superação, tanto das limitações físicas quanto e, principalmente, das restrições mentais. Isto faz deles mais do que somente vencedores de competições esportivas: em verdade, são campeões na difícil arte de viver.

O exemplo desses homens e mulheres vitoriosos deve, portanto, ser enaltecido, como justo reconhecimento por seus feitos esportivos. Contudo, para além disto, é preciso que se lhes dê ampla divulgação, especialmente junto aos jovens, que tantas vezes esmorecem diante de pequenos obstáculos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 541/07
Fls. N.º 01 RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO**

Nossa escolha de 21 de setembro como Dia do Paraatleta teve o intuito de fazer coincidir a data com o Dia Nacional das Pessoas com Deficiência, o que permitirá uma dupla comemoração, favorecendo à divulgação da nobre causa.

É por estas as razões que pretendemos a criação de um dia especial para homenagear os paraatletas; seus feitos esportivos; marcas paraolímpicas; enfim, suas lutas inspiradoras para todos nós.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO

Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 541 / 07
Fis. N.º 02 RITA